



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO  
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300  
www.picadacafe.rs.gov.br  
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

**PROJETO DE LEI N° 028/2020**, de 28 de abril de 2020.

---

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL  
EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR  
TEMPO DETERMINADO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

---

**DANIEL RÜCKERT**, Prefeito Municipal de Picada Café.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e em razão de excepcional interesse público:

I - 01 (um) Agente de Combate às Endemias – 40 Horas.

**Parágrafo Único** - A contratação será realizada conforme critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.871/2018, de 21/06/2018.

**Art. 2º** - A contratação emergencial se dará pelo período máximo de um ano.

**Art. 3º** - O Contrato de que trata o art. 1º desta lei será de natureza administrativa, assegurando-se ao contratado os mesmos direitos e deveres do cargo de provimento efetivo de sua categoria, inclusive em relação à carga horária semanal, horas extras e repouso remunerado, ficando-lhe, ainda, assegurados os seguintes direitos:

- I - Gratificação Natalina proporcional ao tempo do contrato;
- II - Férias proporcionais ao tempo do contrato;
- III - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social - INSS;
- IV - Vale-alimentação.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente lei terão cobertura nas dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal do exercício de 2020, como segue:

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
0801 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – FMS-REC. PRÓPRIOS  
0801.1030100192.044 Atenção Básica – FMS/ASPS  
3.1.90.04.99.01.00– Contratações por Tempo Determinado - Saúde (818.2)

**Art. 5º** - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ, 28 de abril de 2020.**

**DANIEL RÜCKERT**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO  
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300  
[www.picadacafe.rs.gov.br](http://www.picadacafe.rs.gov.br)  
E-mail: [administracao@picadacafe.rs.gov.br](mailto:administracao@picadacafe.rs.gov.br)

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 028/2020

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a Vossa apreciação e votação o Projeto de Lei nº 028/2020, que trata da contratação emergencial de 01 (um) Agente de Combate às Endemias - 40 horas.

Tendo em vista o recebimento do ofício nº 002/2020 do Núcleo Regional de Vigilância em Saúde, da 5ª Coordenadoria Regional de Saúde, considerando a orientação do Núcleo Regional de Vigilância em Saúde que deve haver 1 (um) agente para cada 800 (oitocentos) imóveis. Considerando que o Município de Picada Café possui em média 1770 (um mil, setecentos e setenta) imóveis cadastrados, deve ter 2 (dois) cargos. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de mais 01 (um) Agente de Combate a Endemias.

A contratação deverá permanecer pelo período máximo de 01 (um) ano, conforme legislação vigente.

Sem mais, pedimos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**DANIEL RÜCKERT**  
Prefeito Municipal